

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA ARRASTÃO DE BASE – PÓS-GRADUAÇÃO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA ARRASTÃO DE BASE PÓS-GRADUAÇÃO.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos para os cursos de Pós-Graduação EAD.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Arrastão de Base terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **13 de dezembro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **01 de janeiro de 2024**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições**, do dia **13 de dezembro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **01 de janeiro de 2024**, às **23h59min** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 13 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Terão direito à participação todos os CPFs inscritos em um curso de Pós-Graduação EAD do processo **seletivo 46/2023 dentro do período de 17/10/2023 até 12/12/2023** que não concluíram sua matrícula, interessados em se inscrever em cursos Pós-graduação.

3.2. Terão direito à participação todos os CPFs inscritos em um curso de Pós-Graduação EAD **dentro do período de 17/10/2023 até 12/12/2023**, que não concluíram sua matrícula, interessados em realizar uma inscrição nos cursos Pós-Graduação EAD.

3.3. Para obtenção do desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos de Pós-Graduação EAD, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

4.1.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado o desconto de **60% (50% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para os **cursos de Pós-Graduação EAD, exceto** para os cursos do programa Agora Eu Posso e nos Polos Internacionais.

4.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a 1ª mensalidade dos cursos **de Pós-Graduação EAD** terá o valor fixo de **R\$ 9,90**, inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso e nos Polos Internacionais.

4.3. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

4.4. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 70% do valor da hora/aula.

4.5. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Arrastão de Base.

5.2. O desconto da campanha será restrito e ofertado somente ao CPF do candidato inscrito em um curso de Pós-Graduação EAD, no processo seletivo 46/2023 **dentro do período de 17/10/2023 até 12/12/2023** e que não concluiu a sua matrícula.

- 5.3. O desconto da campanha será restrito e ofertado somente ao CPF do candidato inscrito nos cursos de Pós-Graduação EAD **dentro do período de 17/10/2023 até 12/12/2023** e que não concluiu a sua matrícula.
- 5.4. Para os cursos de Pós-Graduação EAD o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio para participar deste regulamento.
- 5.5. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 13 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024 (conforme Item 2).
- 5.6. Durante a vigência da campanha para os cursos de Pós-Graduação EAD, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 4.1.1, **exceto** para os cursos participantes do Programa Agora Eu Posso.
 - 5.6.1. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 5.6.2. Polos Internacionais não participam da Campanha Arrastão de Base para demais mensalidades.
- 5.7. Durante a vigência da campanha os cursos de Pós-Graduação EAD não participam do desconto da Campanha a partir da segunda mensalidade.
- 5.8. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.9. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade conforme item 4.2.
- 5.10. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.11. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.12. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha serão mantidos.
- 5.13. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.14. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.15. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.16. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 13 de dezembro de 2023.

UniCesumar.